

### FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 11/12/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS

SEI

№ FOLHAS 1

CARTA S/N

002021/03-0

ORIGEM ·(SSEPI)-SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO CAMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO

44.45

DOCUMENTO ORIGEM

ASSUNTO

INTERLEGIS

**EMENTA** 

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO - MG

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DA	ATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEP	I 1/4	1/2 20	03	,	/ /
SSE	PI	/	/		12	1 1
2		1 / 1	/			/ /
		~ /	/ .			/ -/
		/,	/	***************************************		/ /
	,,,,,,	/ t	/ .			/ /
		/	/ .			/ /
		1	1	***************************************		/ /
,,,,,		/	/			_ / /
		1	/			/ /
		/	/			/ /

to ex

### Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha. Envie para o Deputado Federal EDMAR MOREIRA-PL/MG Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 606

70160-900 Brasília-DF

Tipo de Casa: □Assembléia Legislativa M Câmara Municipal

Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: Câmara Municipal de Descoberto-MG

Endereço: Rua Capitão Basílio, nº39

Cidade: Descoberto

UF MG

CEP:36690.000

Fojha no

Telefones: (32)3265-1258

FAX: (32)3265-1258

E-mail: camaramd@uaivip.com.br

Homepage:



002021/03-0

Dados do administrador local na Casa Legislativa

(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Raphael Barroso de Souza

Unidade/Departamento: Administrativa/Legislativa

Cargo: Assistente Legislativo

Telefones: (32)3265-1258

FAX: (32)3265-1258

E-mail: camaramd@uaivip.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Tarcísio de Araújo Lima

Nome Parlamentar: Tarcísio de Araújo Lima

Partido: PL

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2003

Fim:31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 24/06/1967

Sexo:Masculino

Telefones: (32)3265-1258

FAX: (32)3265-1258

E-mail: camaramd@uaivip.com.br

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Descoberto, 24/04/2003.

Local e data

Assinatura do Presidente





# SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÉNIO Nº: MG-31327/2004 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO, com sede na Rua Capitão Basílio, nº 39, Descoberto-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador TARCÍSIO DE ARAÚJO LIMA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
  - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
  - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
  - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1-8ão atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





### SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

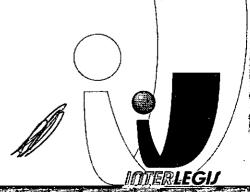
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
  Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
  INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
  - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
  - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
  - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
  - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
  - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
  - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
  - VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade
     Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



interlegis.gov.br



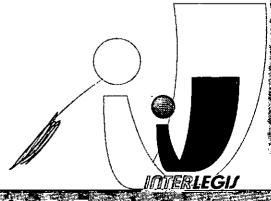
### SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 04
Processo Nº 2021/030.
Rubrica 3

- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
  - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





### SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
  - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
  - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
  - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
  - II peto não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
  - III judicialmente, nos termos da legislação.
- 7.2 Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



# SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 06
Processo Nº 2021/03/0
Rubrica

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
  - I as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
  - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 24 de MATO de 2004.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Tarcísio de Araújo Lima

Presidente da Câmara Municipal de Descoberto

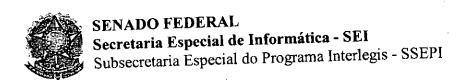
Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

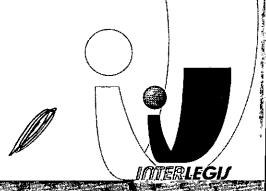
Representante da Câmara Municipal de Descoberto

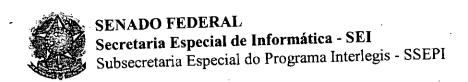


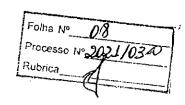


### **ANEXO**

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







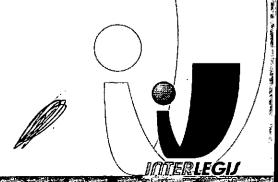
# RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO

### Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

#### Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivirus.





### SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

### INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO - MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Descoberto:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
RAPHAEL BARROSO DE SOUZA	Assist. LEGISLATIVO	(32)3265-1258	[ ] atestar instalação [≿] treinamento
VALTENCIR MATTAL PEREIRA	Assist. Administrativo	(32) 3265 - 1258	[ ] atestar instalação [X] treinamento
			[ ] atestar instalação [ ] treinamento
			[ ] atestar instalação [ ] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

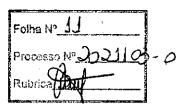
SEGUNDA À SEXTA - FEIRA	## Horários:## 08:00 ks 14:00 Hov	244		
DEGUNDA A DEXTA-TETRA	Vg. W 113 17.00 110	Ø12		
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não				
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no	Município: Sim	Não 🔀		
Tarcisio de Araújo Lima				
Câmara Mun	cipal de Descoberto			

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília – DF - CEP 70165-900.



Senado rederal			INTERLEGIS
30 etape TB-OK Piste B FORMUL			Folha Nº 10
Piote B FORMUL	ÁRIO DE ACEITAÇÃO DE	EQUIPAMENTOS	Processo Nº2021/03/0
po"	Câmara Municipa		Reblica
Estado :	Município:	D	ata: 25/08/2004
MINAS GERAIS	DESCOBERTO		
Nome do Responsável junto ao	Programa Interlegis:		
RAPHAEL BARROSO DE SO	UZA		
(Pessoa autorizada pela Câmara que el	tá realizando o accite)		
Assistência Técnica Hebresa :	Técnico :	DDD/Tele	fone Comercial:
AXT INFORMATICA	LÚCIO GUERRA E SILVA	4	659/99632413
Dados dos equipamentos receb Impressora Laser Lexmark mo			
1. Num. de série: 6278695	<u> </u>		
Um Microcomputador Novadata ND	P800A260Z	02.093122	mn01 03
2. Num. Série Micro: 0012Y62		CAMARA MU	BERTO
Num. série Monitor: 11V0407	00311 . 44		· .
Num. série Modem: D21Z24	3001643 Spy 0 h		
Num. Série Webcam: CS10504	1385307272 Sq 0 W		
N Série Router: BD1P13	C000443		
Estabilizador Enermax 1000W: 001	2X9KV		1
linistrado curso de 3 horas?	Fre care do SIM no cu-		
SIM/NÃO SIM		d anterior, atribua um cond t, Ruim) MUITO BOM	
Observaç <u>ões;</u> A WEBCAM FOI <u>INST</u> ALADA	E CONFIGURADA COM SUCE		
(Coloque neste campo todas as info da instalação efetuada e/ou condiçõ	irmações que você ache importante c les futuras de funcionamento do ambi	itar sobre as dificuidades e ente )	encontradas a respeito
Declaro ter recebido em perfe especificados.	illas condições de funcionamen	to, os equipamentos	acima
Data 25/08/2004	Assinatura	K bayes	

# Describerto - MG





114

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 202, quinta-feira, 20 de outubro de 2005

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31294/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Alto Jequitibá-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MUDALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equiva alence à damção do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Pedro Gripp, Presidente da Câmara Municipal de Alto Jequitibà-MG.

ESPÉCIE: Convenio nº, MG-31295/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dades de Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dades de Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Escetutor do Programa Interlegis e a Camara Municipal de Araçai-MG: OBJETO: Estabelect e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE; Nes termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1991, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGENCIA: A portir da data de asvinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIG-NATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Perfoito Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Walter José de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Araçai-MG.

ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31296/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Aracitaba-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 27/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatum, com vigência equivalente à daração do Programa Interlegis SIGNATARIOS: Pela Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalbo - Dietor-Executivo; Pelo Conventado, Vereadora Maria Aparecida de Souza Aratijo, Presidente da Câmara Municipal de Aracitaba-MG.

Canima Municipal de Afecidaba-Mil.

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31299/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Infórmática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cámam Municipal de Argirita-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 2106/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 1706/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à dunção do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Estmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Coaveniado, Vercador Ahner José Pego Lenk, Previdente da Câmara Municipal de Argirita-MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31303/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, aluando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmma Municipal de Bom Jardim de Minas-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; M10DALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1903, hem como suas niterações: DATA DE ASSINATURA: 15/06/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sr. Petrônio Barbosa Lina Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Everaldo Expedito Alves, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas-MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31306/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Botumirim-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termas do disposto no Art. 25, da Cair nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; INTA DE ASSINATURA: 23/06/2004; VICENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à darnção do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Reuber de Moura. Presidente da Câmara Municipal de Botumirim-MG.

ESPÉCIE: Convênio nº. MG-34017/2003 - INTERLEGIS, celebrade entre o Centro de Informálica e Processamento de Dados do Senado Federa) - PRODASEN, atundo como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cana Verde-MG; OBJETO. Estabelecer e regular a participação da Casa Legislavia no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Leji nº. 8,666, de 21/86/1993, bem como soas alterações: DATA DE ASSINATURA: 07/66/2003: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIDS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenindo, Verador Fabricio de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Cana Verde-MG.

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31314/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Cascalho Rico-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 2106/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2014; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Tenecírio Leite, Presidente da Cámara Municipal de Cascalho Rico-MG.

ESPÉCIE; Convenio nº; MG-33404/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre u Centro de Informática e Processamento de Dados do Semado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de Córrego Danta-MG; OBJETO; Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE; Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis SIGNATÁRIOS. Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Convenido, Vercador Reginaldo Saturnino Carduso, Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta-MG.

Municipal de Corrego Danta-MG.

ESPÉCIE, (Convenio nº: MG-1332/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Intérnâtica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando, como Organ Executorido Programa Interlegis e aº Câmara Municipal de Descoberto-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Logislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE, Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8 nós, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 24/05/2094; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com ejecnica quivatente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Dietora-Executio, o Pelo Conveniado, Vercador Jarcísio de Araújo Lima, Presidente da Câmara Mu-3 nicipal de Descoberto-MG.

ESPÉCUE: Convenio nº: MG-31329/2004 - INTERLEGIS, celebrade entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Drgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG; Old-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nus termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, hem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: D7/06/2004: VIGENCIA: A partir da data da assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sc. Petrônio Barbosa Lina Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Nilson Vieira da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG.

ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31333/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atunado como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Froi Inocêncio-MG: OBJETIO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da cla nº 8,666, de 21/M/1993, bem como suas alteracões; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmi St. Petrfaño Barbosa Lima Carvalbo - Diretor-Executivo: Pelo Convenido, Veredor Nelson Dias de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Frei Inocêncio-MG.

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-J1407/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Josenópolis-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação de Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADI: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/00/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/06/2004; VIGENCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Estmo. St. Petrônia Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Corveniado, Vereador Manoel Teixeira Batista, Presidente da Câmara Municipal de Josenópolis-MG.

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31349/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centre de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Larnajal-MG: OBJETO: Estabelecere e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nes termus do disposto no Ar. 25. da Lei nº 8,666, de 21/06/19/3, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/06/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATARIOS. Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo, Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diresto-Executivo: Pelo Conceniado, Vereador Amônio Montes Moraes. Presidente da Câmara Municipal de Laranjal-MG.

ESPÉCIE: Coavenio nº: MG-31350/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Esecutor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Mindurl-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislatia no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/16/2004; VIGENCIA: A partir da data de astanatura, com vigência equivalente à darcação do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Direto-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador José Marcelo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-314109/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informálica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipai de Nova Resende-MG; OBJÉTO: Estabelecer e regular a parlicipação de Casa Legislativa no Programa Interlegis; MUDALIDADE; Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº RAGÓ, de 21/06/1993, bem como suas alternecês: DATA DE ASSINATURA: 17/06/2004; VIGENCIA: A partir da data de assimatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo, Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Verendor Redevaldo Aparecido Costa, Presidente da Câmara Municipal de Nova Resende-MG.

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-11365/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pedra Bonita-MG: OBJETIO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 5.66.6 de 21/08/1949, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/06/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lina Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Convenido, Veredoro Osmar Pereira Ramos. Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bonita-MG.

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31384/2004 - INTERLEGIS, celebrade entre o Centro de Informático e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cânara Municipal de São João do Manteninha-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação do Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do dispusto no Art. 25. da Lei nº 8.666. de 2106/1993, hem como suas alternações: DATA DE ASSINATURA: 07.06/2004; VIGENCIA: A partir da data de ascinatura, com vigência equivalente à duração do Programa loterlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Durval dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de São João do Manteninha-MG.

espécile; Convenio nº: MG-31388/2004 - INTERLEGIS, celebradu entre o Centro de Infarmática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Schastiño do Maranhão-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos temos do disposto no Ant. 25, da Lei nº 3.866, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGIENCIA: A partir da data estándaru, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. St. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Cosveniado, Vercador Ramon Paulino Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Maranhão-MG.

ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31396/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Três Corações-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nes termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8,664, de 21/05/1903, bem como suns alterações: DATA DE ASSINATURA: 25/05/2004; VIGENCIA: A parir da data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador José Carlos Ferreira Gomes. Presidente da Câmara Municipal de Três Corações-MG.

ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31397/2004 - INTERLEGIS, celebradoentre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado-Federal - PRODASEN, atunado como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Uhai-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da 1.ci nº 8.666, de 21/06/1993. bem como suas alteracões: DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à daração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador José Geroldo Martins Souto, Presidente da Câmara Municipal de Ubai-Mi.





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

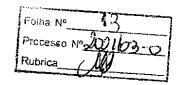
Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Descoberto Rua Capitão Basílio, nº 39 Descoberto - MG Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento





# TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE: DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento; o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta – Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistencia do PNUD ao Governo do Brasil, no ambito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil

A transferência da titulandade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

SCN Quadra 02, Bloco A. 7° andar 707.12.901, Brasilia, DF, Brasil. • Telefone (061) 329.2000. • Fax (061) 329.2098. • Internet: registry @ undp.org.br

Folha Nº 4

Processo N°. 3021 103=0 Rubrica\_\_\_\_\_\_\_

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE NOM' ENE A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Descoberto Rua Capitão Basílio, nº 39 CEP PAÍS / PAYS Descoberto - MG 36690-000 DEC TUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVO PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE **EMS** SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ ASS. CARIMBO DE ENTREGA MENTO VEU DO KECEBEDOR I NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 10408 SETOR Nº DOQUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR (ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

CORREIO AVIS CARD	3 4 0 8 3 0 3 8 BR
DATA DE POSTAGEM I DATE DE DEPOR	DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEROT 3 5 2008	h : h
MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  BI Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  Av. N2 - Anexo "E"  Senado Federal  70.165-900 - Brasília - DF	